



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo nº 04.000054.20.07

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RME E REDE PARCEIRA - RP.**
- **TIPO MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17/06/2020, às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 17/06/2020, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** Pregoeiro Rogério (31) 98469-9916 - (31) 3277-1400
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020, nº 15.113/13 e nº 16.538/16, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de quadros brancos para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação – RME e Rede Parceira – RP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2200 0100 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0200 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0300 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0400 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0500 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0600 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0700 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0800 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0900 12.361.168.2080 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01

2200 0100 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0200 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0300 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0400 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0500 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0600 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0700 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0800 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01
2200 0900 12.365.169.2542 4.4.90.52-21 04.00 SUBAÇÃO 0001 SICOM 1.01



5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.1.1. **Para os lotes 02 e 04 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.**
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
 - 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
 - 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME



11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;



- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.



- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 12.22. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- 12.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.
- 12.23. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- 12.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens do lote da cota principal.
- 12.24. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.**
- 12.25. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.**

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

- 13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, **conforme modelo Anexo III.**
- 13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:
- 13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 13.2.2. modalidade e número da licitação;
- 13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**
- 13.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.



13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário do item que o compõe;

13.2.4.1.o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.o valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

13.3.1. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

13.3.2. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

13.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

13.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

13.5. Mediante solicitação do órgão demandante o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentação de amostra(s) e/ou prospecto(s) referente(s) ao(s) item (ens) cotado(s).

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida **a documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.



a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.



- 14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2, o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.7.1. Não se enquadram no **subitem** 14.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.8. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.9. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.



15.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Educação – SMED lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

17.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF



e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.

17.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

17.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

17.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

17.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo VIII - parte integrante deste edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

17.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DA EXECUÇÃO DA ATA

18.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Após autorização da aquisição, a Diretoria Administrativa – DIAD-ED, encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

18.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

18.3. Na hipótese de a Diretoria Administrativa – DIAD-ED, não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

18.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises



necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

19.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.

20.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.



- 20.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 20.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 20.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 20.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 20.7. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 21.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 21.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

21.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.9.

22.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

22.7. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.8. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.



22.9. O Fornecedor não poderá:

- 22.9.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 22.9.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.14. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 22.15. O Fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 22.16. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 22.16.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 22.17. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 22.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.
- 22.20. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;



- Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE Nº 1
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	80211	QUADRO BRANCO, EM MDF, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR, ESPESSURA MÍNIMA (TOTAL) 17 MM, DIMENSÕES: 300 X 120 CM	1.500

LOTE Nº 2
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE Nº 1
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	80211	QUADRO BRANCO, EM MDF, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR, ESPESSURA MÍNIMA (TOTAL) 17 MM, DIMENSÕES: 300 X 120 CM	500

LOTE Nº 3
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	78849	QUADRO BRANCO, EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 9 MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTAS DISTÂNCIAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR, DIMENSÕES: 180 X 120 CM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS	1.125

LOTE Nº 4
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE Nº 3
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	78849	QUADRO BRANCO, EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 9 MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTAS DISTÂNCIAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR, DIMENSÕES: 180 X 120 CM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS	375



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº.....

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

- a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme anexo II da Minuta da Ata de Registro de preços, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.
- c) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de
....., celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada pora presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de quadro branco, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 005/2020, processo administrativo nº 04.000054.20.07, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de **(PREENCHER CONFORME O LOTE)**, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação – RME e Rede Parceira – RP, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **(PREENCHER CONFORME EDITAL)**



CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Após autorização da aquisição, a Diretoria Administrativa – DIAD-ED, encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 7.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
- 7.3. Na hipótese de a Diretoria Administrativa – DIAD-ED, não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 8.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
 - 8.1.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.



- 8.1.2. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.3. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços constantes no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 8.2.1. O(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação, supressão e/ou inclusão a critério da Administração Pública, com aviso prévio ao Fornecedor.
- 8.3. O Fornecedor deverá agendar as entregas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones e/ou e-mails indicados no Anexo II.
- 8.4. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos locais estabelecidos. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.
- 8.5. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), o Fornecedor ficará sujeito e obrigado a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízos à Administração Pública.
- 8.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior da unidade recebedora, em local especificado pela mesma, devendo ser disponibilizado número suficiente de carregadores, e aguardar a conferência e assinatura do Recibo de entrega emitido pelo Fornecedor.
- 8.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza.
- 8.8. A Secretaria Municipal de Educação - SMED não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.9. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 8.10. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)



- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, e de Recibo de Entrega - conforme modelo constante no Anexo III;
- 9.1.2. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.
- 9.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas à Gerência de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Educação - GEREX/SMED.
- 10.2. O Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente e em nome do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produtos, a(s) marca(s) e a quantidade efetivamente entregue.
- 10.4. Deverão ser informados pelo Fornecedor no corpo da Nota Fiscal de Venda os seguintes dados: número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, informações bancárias para fins de pagamento, e valor aproximado dos tributos incidentes, conforme Lei nº 12.741/12.
- 10.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades por parte do Fornecedor na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO



11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

a) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.

11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.



- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS, situada na Rua Carangola, 288, salas 807 e 809 – 8º andar, Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-240 - no horário de 8 às 17 horas.
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o Fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.
- 13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em



relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

- 13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.
- 13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
 - 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.



- 15.2. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as convocações para confirmação do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail, publicação no DOM ou outro meio eficaz.
- 15.2.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.
- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar os Recibos de Entrega originais na Gerência de Suprimentos e Serviços - GSUPS.
- 15.6.1. A entrega dos recibos é condição para liberação e encaminhamento do processo para pagamento.
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Obedecer rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável, especialmente às normas do INMETRO, da ABNT, dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 15.12. Obedecer rigorosamente às normas de conformidade ergonômica do Ministério do Trabalho e Emprego ou equivalente.
- 15.13. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.



- 15.14. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, montagem, embalagem e demais encargos.
- 15.18. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.19. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 16.1.1. advertência.
 - 16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

16.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
- II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- IX - por ordem judicial.
- X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.



17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.

18.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

19.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
- b) **ANEXO II** - Relação dos endereços de entrega;
- c) **ANEXO III** – Modelo do Recibo de entrega.

19.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de



.....
Secretário Municipal de

Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	

Lote								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca



ANEXO II

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ESCOLAS E EMEIS					
REGIONAL BARREIRO					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M AIRES DA MATA MACHADO	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632-JATOBÁ	3066229 0	32775858	emamm@pbh.gov.br
2	E M ANA ALVES TEIXEIRA	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300-URUCUIA	3062648 0	32775948	emaat@pbh.gov.br
3	E M ANTÔNIO ALEIXO	AV. OLINTO MEIRELES, 250-DO BARREIRO	3064001 0	32775905	emaa@pbh.gov.br
4	E M ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	R. INTERSINDICAL, 270-CARDOSO	3062654 0	32775950	emamg@pbh.gov.br
5	E M ANTÔNIO SALLES BARBOSA	R. SABINO JOSE FERREIRA, 5-TIROL	3066263 0	32775844	emasb@pbh.gov.br
6	E M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	R. RAFAEL TOBIAS, 40-REGINA	3069078 0	32775847	emabh@pbh.gov.br
7	E M CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12-VILA PINHO	3067018 0	32775868	ciacmm@pbh.gov.br
8	E M CÔNEGO SEQUEIRA	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40-INDEPENDÊNCIA	3067226 0	32775860	emcs@pbh.gov.br
9	E M DA VILA PINHO	R. COLETORA, 956-VILA PINHO	3067005 0	32775890	emvp.emvp@pbh.gov.br
10	E M DINORAH MAGALHÃES FABRI	R. PAVÃO, 295-VILA CEMIG	3062427 0	32775952	emdmf@pbh.gov.br
11	E M DULCE MARIA HOMEM	R. TRÊS MARIAS, 221-MIRAMAR	3064403 0	32775945	emdmh@pbh.gov.br
12	E M EDITH PIMENTA DA VEIGA	ALA. VARGEM GRANDE, 38-VILA CASTANHEIRA	3066816 0	32775862	emepv@pbh.gov.br
13	E M ELOY HERALDO LIMA	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56-JATOBÁ IV	3066629 0	32775864	emehl@pbh.gov.br
14	E M HELENA ANTIPOFF	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020-TIROL	3066205 0	32775829	emha@pbh.gov.br
15	E M JONAS BARCELLOS CORRÊA	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240-PETRÓPOLIS	3066651 5	32775866	emjbc@pbh.gov.br
16	E M LUIZ GATTI	R. O GARIMPEIRO, 45-ADEMAR MALDONADO	3064072 0	32775830	emlg@pbh.gov.br
17	E M LUIZ GONZAGA JÚNIOR	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65-VALE DO JATOBÁ	3066843 0	32778934	emlgj@pbh.gov.br
18	E M PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	R. SEBASTIAO MARIA DA SILVA, 175-BARREIRO DE BAIXO	3064036 0	32775832	empfg@pbh.gov.br
19	E M PEDRO ALEIXO	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255-FLAVIO MARQUES LISBOA	3062400 0	32775954	empa@pbh.gov.br
20	E M PEDRO NAVA	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45-DO PILAR	3039002 1	32778243	empn@pbh.gov.br
21	E M POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - POEINT	PÇA MODESTINO SALES BARBOSA, 11, FLÁVIO MARQUES LISBOA	3062401 0	32773621	empoeint@pbh.gov.br
22	E M PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	AV. PERIMETRAL, 2911-SANTA RITA	3067002 0	32462110	empif@pbh.gov.br
23	E M PROFESSOR HILTON ROCHA	R. VICENTE SURETTE, 215-MANGUEIRAS	3066647 0	32779064	emphr@pbh.gov.br
24	E M PROFESSOR MELLO CAÑADO	R. DAS PETÚNIAS, 2058-LINDEIA	3069002 0	32775834	empmca@pbh.gov.br
25	E M PROFESSORA ISAURA SANTOS	R. HOFFMAN, 80-MIRAMAR	3064401 0	32775956	empis@pbh.gov.br
26	E M SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	R. CALÊNDULA, 10-OLARIA	3066044 0	32775837	emsgo@pbh.gov.br
27	E M SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854-SOLAR DO BARREIRO	3067037 0	32462103	emsor@pbh.gov.br
28	E M UNIÃO COMUNITÁRIA	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505-BRASIL INDUSTRIAL	3062607 0	32779124	emuc@pbh.gov.br
29	E M VINÍCIUS DE MORAES	R. SEBASTIAO MOREIRA, 409-DO TIROL	3066218 0	32775838	emvm@pbh.gov.br
30	EMEI ÁGUAS CLARAS	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150-ÁGUAS CLARAS	3067314 6	32771540	umeiac-vppbh.gov.br
31	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	R. IRMÃ MARIA PAULA, 238-DAS INDÚSTRIAS	3061037 0	32462138	umeibi-aa@pbh.gov.br



3 2	EMEI BARREIRO	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65-BARREIRO	3064206 0	32462121	umeiba-pjb@pbh.gov.br
3 3	EMEI CARDOSO	R. SOLIDARIEDADE, 270-FLÁVIO DE OLIVEIRA	3062660 0	32779169	umeicar-am@pbh.gov.br
3 4	EMEI DIAMANTE	R. AZARIAS DUARTE, 180-DIAMANTE	3064415 2	32462126	umeid-sgo@pbh.gov.br
3 5	EMEI ITAIPU	R. TINGUI, 221-TIROL	3066240 8	32462142	umeitai-ha@pbh.gov.br
3 6	EMEI JATOBÁ IV	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8-JATOBÁ IV	3066421 0	32775826	umeij-amm@pbh.gov.br
3 7	EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	R. ATLANTA, 42-ESPERANÇA	3062450 0	32771512	umeijif-dm@pbh.gov.br
3 8	EMEI LINDÉIA	R. DOS PINHOS, 10-LINDEIA	3069044 0	32779100	umeili-pmc@pbh.gov.br
3 9	EMEI LUCAS MONTEIRO MACHADO	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350-VILA PINHO	3067017 0	32775868	umeilm-lm@pbh.gov.br
4 0	EMEI MALDONADO	R. ALCINDO GONCALVES COTTA, 109-BARREIRO	3064075 0	32462119	umeiml-vm@pbh.gov.br
4 1	EMEI MANGUEIRAS	R. COROA DE FRADE, 328-MANGUEIRAS	3066623 0	32779189	umeiman-ph@pbh.gov.br
4 2	EMEI MIRAMAR	R. AURORA, 345-MIRAMAR	3064408 0	32775888	umeim-dmh@pbh.gov.br
4 3	EMEI PETRÓPOLIS	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 107-PETRÓPOLIS	3066651 7	32462091	umeipet-pl@pbh.gov.br
4 4	EMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA	AV. SIGMUND WEISS, 25-PILAR	3039020 0	32778242	umeipod-pn@pbh.gov.br
4 5	EMEI PROFESSOR JOSÉ BRAZ	R. JOSE ZUQUIM, 210-SANTA MARGARIDA	3064018 0	32779120	empjb@pbh.gov.br
4 6	EMEI SOL NASCENTE	R. MARIA LETICIA, 190-NOVO DAS INDUSTRIAS	3061066 0	32779181	umeisn-at@pbh.gov.br
4 7	EMEI SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730-JATOBÁ	3067037 0	86840343	umeisr-uc@pbh.gov.br
4 8	EMEI SOLAR URUCUIA	R. W CINCO, 411-PONGELUPE	3062803 0	32462095	umeisu-pa@pbh.gov.br
4 9	EMEI TIROL	AV. SOLFERINA RICCI PACE, 70-JATOBÁ	3066400 0	32462118	umeit-amm@pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M BENJAMIM JACOB	R. VENEZUELA, 643, SION	3031525 0	32778220	embj@pbh.gov.br
2	E M CAIO LÍBANO SOARES	R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO	3033024 0	32778590	emcls@pbh.gov.br
3	E M IMACO	R. GONCALVES DIAS, 1180-FUNCIÓARIOS	3014009 1	32777763	imaco@pbh.gov.br
4	E M MARCONI	AV. DO CONTORNO, 8476-SANTO AGOSTINHO	3011006 2	32778860	emm@pbh.gov.br
5	E M MARIA DAS NEVES	R. PIRANGA, 39-SÃO LUCAS	3024031 0	32775144	emmn@pbh.gov.br
6	E M MESTRE PARANHOS	R. ALCIDA TORRES, 20-CONJ. SANTA MARIA	3038045 0	32778840	emmp@pbh.gov.br
7	E M PADRE GUILHERME PETERS	R. CORONEL JORGE DAVIS, -NOVO SÃO LUCAS	3024056 0	32778251	empgp@pbh.gov.br
8	E M PAULO MENDES CAMPOS	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429-FLORESTA	3015010 1	32774469	empmc@pbh.gov.br
9	E M PRESIDENTE JOÃO PESSOA	R. CONGONHAS, 639-SANTO ANTÔNIO	3033010 0	32778588	empjp@pbh.gov.br
1 0	E M PROFESSOR EDSON PISANI	R. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1015-SERRA	3023000 0	32775255	empepi@pbh.gov.br
1 1	E M SANTO ANTÔNIO	R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO	3033024 0	32778584	emsa@pbh.gov.br
1 2	E M SENADOR LEVINDO COELHO	R. CARACA, 910-SERRA	3022026 0	32776450	emslc@pbh.gov.br
1 3	E M THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	R. MICA, 144-NOVO SÃO LUCAS	3024033 0	32775258	emtce@pbh.gov.br
1 4	E M ULYSSES GUIMARÃES	R. BOLÍVIA, 532-SÃO PEDRO	3033036 0	32775253	emug@pbh.gov.br
1 5	E M VILA FAZENDINHA	R. PAULO DE SOUZA, 51-VILA FAZENDINHA	3025041 0	32775234	emvf@pbh.gov.br
1 6	EMEI CAFEZAL	R. OLIEM BONFIM GUIMARAES, 237-NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	3026064 0	32465315	umeicz-tce@pbh.gov.br
1 7	EMEI CAPIVARI	R. CAPIVARI, 1026-SERRA	3022040 0	32775360	umeicap-pe@pbh.gov.br



18	EMEI DELFIM MOREIRA	R. ESPÍRITO SANTO, 890-CENTRO	3016003 3	32460012	umeidm-ima@pbh.gov.br
19	EMEI LUXEMBURGO	AV. ACESSO BLOCO ONZE, 1415-LUXEMBURGO	3038043 6	32778878	umeilux-mp@pbh.gov.br
20	EMEI PADRE TARCÍSIO	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280-MARCOLA	3022026 5	32775039	umeipt-sl@pbh.gov.br
21	EMEI PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	R. UNIÃO, 16-SANTA RITA DE CASSIA	3033503 0	32775085	umeipmn-ug@pbh.gov.br
22	EMEI SANTA ISABEL	R. DOUTOR ARGEMIRO REZENDE COSTA, 380-NOVO SÃO LUCAS	3026043 0	32778234	umeisi-vf@pbh.gov.br
23	EMEI SÃO JOÃO	R. SÃO JOAO, 235-SERRA	3023000 0	32778877	umeisj-pe@pbh.gov.br
24	EMEI TIMBIRAS	R. DOS TIMBIRAS, 1697-LOURDES	3014006 1	32460101	umeiti-m@pbh.gov.br
25	EMEI VILA CONCEIÇÃO	R. CORONEL JORGE DAVIS, 29-NOVO SÃO LUCAS	3024056 0	32774082	umeivc-pg@pbh.gov.br
26	EMEI VILA ESTRELA	R. PRIMAVERA, 60-SANTO ANTÔNIO	3033026 0	32466655	umeive-pj@pbh.gov.br

REGIONAL LESTE

ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M DOUTOR JÚLIO SOARES	R. SÃO VICENTE, 200 -GRANJA DE FREITAS	3028607 0	32775600	emdjs@pbh.gov.br
2	E M EMIDIO BERUTTO	R. CONCEIÇÃO DO PARA, 1726 - SANTA INÊS	3108002 0	32775652	emebe@pbh.gov.br
3	E M FERNANDO DIAS COSTA	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 10 -TAQUARIL	3029059 0	32775625	emfdc@pbh.gov.br
4	E M GEORGE RICARDO SALUM	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2250 -TAQUARIL	3029002 0	32775609	emgrs@pbh.gov.br
5	E M ISRAEL PINHEIRO	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147 -ALTO VERA CRUZ	3028517 0	32775611	emip@pbh.gov.br
6	E M LEVINDO LOPES	R. FLUORINA, 1460 -PARAISO	3027038 0	32775783	emll@pbh.gov.br
7	E M MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R. ARAPARI, 95 -SÃO GERALDO	3105054 0	32775641	emmjro@pbh.gov.br
8	E M PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	R. ITAITUBA, 12 -SÃO GERALDO	3105071 4	32775779	empfcm@pbh.gov.br
9	E M PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	R. SÃO BENTO, 1591 -HORTO	3103506 0	32775786	empdv@pbh.gov.br
10	E M PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	R. ANHANGUERA, 47 -SANTA TEREZA	3101509 0	32775774	emplo@pbh.gov.br
11	E M PROFESSORA ALCIDA TORRES	R. ÁLVARO FERNANDES, 144 -TAQUARIL	3029520 0	32775623	empat@pbh.gov.br
12	E M SANTOS DUMONT	AV. MEM DE SÁ, 600 -SANTA EFIGÊNIA	3026027 0	32775198	emsd@pbh.gov.br
13	E M SÃO RAFAEL	R. CORONEL OTAVIO DINIZ, 31 -PARAÍSO	3027036 0	32775781	emsr@pbh.gov.br
14	E M WLADIMIR DE PAULA GOMES	R. UARIRA, 350 -CAETANO FURQUIM	3105020 0	32771124	emwpg@pbh.gov.br
15	EMEI ALTO VERA CRUZ	R. FOSFORO, 75 -TAQUARIL	3029003 5	32468548	umeiav-gr@pbh.gov.br
16	EMEI BALEIA	R. JURAMENTO, 660 -SAUDADE	3028540 8	32468545	umeibal-ll@pbh.gov.br
17	EMEI CAETANO FURQUIM	R. MAIRINK, 625 -CAETANO FURQUIM	3105017 0	32775645	umeicf-wp@pbh.gov.br
18	EMEI GRANJA DE FREITAS	R. SÃO VICENTE, 371 -GRANJA DE FREITAS	3028607 0	32775726	umeigf-djs@pbh.gov.br
19	EMEI PARAÍSO	R. ITABIRITO, 416 -PARAISO	3027009 0	32776973	umeipa-ll@pbh.gov.br
20	EMEI POMPÉIA	R. BELÉM, 1800 -POMPEIA	3028501 0	32775781	umeipom-sr@pbh.gov.br
21	EMEI PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	AV. VINTE OITO DE SETEMBRO, 138 -ESPLANADA	3028005 0	32775657	empmtp@pbh.gov.br
22	EMEI SAGRADA FAMÍLIA	R. COSTA MONTEIRO, 875 -SAGRADA FAMÍLIA	3103048 0	32468556	umeisf-pdv@pbh.gov.br
23	EMEI TAQUARIL	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550 -TAQUARIL	3029002 0	32775684	umeitaq-fd@pbh.gov.br

REGIONAL NORDESTE

ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M AGENOR ALVES DE CARVALHO	R. AGENOR ALVES, s/n -NAZARÉ	3199004 0	32776734	emaac@pbh.gov.br
2	E M AMÉRICO RENÊ GIANNETTI	R. JUNDIAÍ, 557 -CONCORDIA	3111077 0	32776015	emarg@pbh.gov.br



3	E M ANÍSIO TEIXEIRA	R. BOLIVAR, 10 -UNIÃO	3117067 0	32775795	emat@pbh.gov.br
4	E M FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	R. ANGOLA, 109 -SÃO PAULO	3191006 0	32776680	emfba@pbh.gov.br
5	E M GOVERNADOR CARLOS LACERDA	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490 - IPIRANGA	3116012 0	32776056	emgcl@pbh.gov.br
6	E M GOVERNADOR OZANAM COELHO	R. ÂNGELA BENAREGES, 14 - CAPITÃO EDUARDO	3199836 0	32777858	emgoc@pbh.gov.br
7	E M HENRIQUETA LISBOA	R. GEORGINA PÁDUA, 207 -FERNÃO DIAS	3192055 0	32775655	emhl@pbh.gov.br
8	E M HONORINA RABELLO	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315 -GOIÂNIA	3195054 0	32776683	emhr@pbh.gov.br
9	E M HUGO PINHEIRO SOARES	R. JUNDIAÍ, 567 -CONCORDIA	3111077 0	32776022	emhps@pbh.gov.br
10	E M JARDIM VITÓRIA	R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 160 -JARDIM VITORIA	3100000 0	32468066	emjv@pbh.gov.br
11	E M JOSÉ DE CALASANZ	R. SEBASTIAO SANTANA FILHO, 111 -IPÊ	3193007 0	32779028	emjc@pbh.gov.br
12	E M MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	R. ANA HORTA, 98 -GOIÂNIA	3196021 0	32777498	emmam@pbh.gov.br
13	E M MONTEIRO LOBATO	R. SANTA APOLÔNIA, 120 -SÃO MARCOS	3192036 0	32775656	emml@pbh.gov.br
14	E M MURILO RUBIÃO	R. DR ADILSON ROCHA FACURY, 10 -JARDIM BELMONTE	3100000 0	32776728	emmr@pbh.gov.br
15	E M OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	R. CIRCULAR, 335 -SÃO GABRIEL	3198063 0	32776741	emofj@pbh.gov.br
16	E M PÉRSIO PEREIRA PINTO	ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 10 -PAULO VI	3199825 3	32776696	emppp@pbh.gov.br
17	E M PREFEITO SOUZA LIMA	R. DOS PARAGUAIOS, 97 -JARDIM VITORIA	3197537 0	32776794	empsl@pbh.gov.br
18	E M PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	R. PENALVA, 201 -DOM SILVÉRIO	3198526 0	32776736	empemm@pbh.gov.br
19	E M PROFESSOR MILTON LAGE	R. A, 70 -JARDIM VITORIA	3100000 0	32776796	empml@pbh.gov.br
20	E M PROFESSOR PAULO FREIRE	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311 - RIBEIRO DE ABREU	3187215 0	32777481	emppf@pbh.gov.br
21	E M PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	R. SÃO RODRIGUES, 10 -RIBEIRO DE ABREU	3199525 0	32776690	empal@pbh.gov.br
22	E M PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	R. DOM SILVÉRIO, 301 -BELMONTE	3100000 0	32776799	empcc@pbh.gov.br
23	E M PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288 -CACHOEIRINHA	3115000 0	32776028	empep@pbh.gov.br
24	E M PROFESSORA HELENA ABDALLA	R. ARNALDO LOURENCO, 602 - JARDIM VITORIA	3197019 0	32776748	empha@pbh.gov.br
25	E M PROFESSORA MARIA MAZARELLO	R. BENEDITO NEVES, 45 -NAZARÉ	3199016 0	32776751	empmm@pbh.gov.br
26	E M PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	AV. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085 -CIDADE NOVA	3117020 0	32775670	empmmc@pbh.gov.br
27	E M SOBRAL PINTO	R. DAS ALMAS, 120 -CONJUNTO PAULO VI	3199802 0	32777493	emsp@pbh.gov.br
28	EMEI BELMONTE	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375 -BELMONTE	3187075 0	32468045	umeibel-pc@ pbh.gov.br
29	EMEI CACHOEIRINHA	R. CONDE SANTA MARINHA, 370 - CACHOEIRINHA	3113008 0	32776023	umeic-ar@ pbh.gov.br
30	EMEI CAPITÃO EDUARDO	R. DOS MENSAGEIROS, 95 -CAPITÃO EDUARDO	3199838 0	32771557	umeicr-go@ pbh.gov.br
31	EMEI CAVALINHO DE PAU	R. CIRCULAR, 315 -SÃO GABRIEL	3198063 0	32776798	umeicp-oem@ pbh.gov.br
32	EMEI COQUEIRO VERDE	R. DAS ALMAS, 200 -CONJUNTO PAULO VI	3199802 0	32776625	umeicv-sp@ pbh.gov.br
33	EMEI ELOS	R. ANGOLA, 357 -SÃO PAULO	3191006 0	32776714	eme@pbh.gov.br
34	EMEI FRANCISCO AZEVEDO	R. PITT, 40 -UNIÃO	3116030 0	32775793	emfaz@pbh.gov.br
35	EMEI GOIÂNIA	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300 - GOIÂNIA	3195010 0	32468549	umeig-jc@ pbh.gov.br
36	EMEI IPIRANGA	R. DOM CABRAL, 133 -IPIRANGA	3116015 0	32776037	umeiip-gcl@ pbh.gov.br
37	EMEI JARDIM VITÓRIA	R. BRANCA, 51 -JARDIM VITÓRIA	3197068 5	32777898	umeijv-ps@ pbh.gov.br
38	EMEI JARDIM VITÓRIA II	R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 139 -JARDIM VITÓRIA	3197062 6	32468065	umeijv2-ha@ pbh.gov.br
39	EMEI JARDIM VITÓRIA III	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240 -JARDIM VITÓRIA	3197534 0	32468076	umeijv3-jv@pbh.gov.br



4 0	EMEI MARIA GORETTI	R. BARREIRO GRANDE, 147 -MARIA GORETTI	3193052 0	32469565	umeimg-mam@ pbh.gov.br
4 1	EMEI OURO MINAS	R. DAS URSULINAS, 98 -OURO MINAS	3187026 0	32771302	umeiomi-pc@ pbh.gov.br
4 2	EMEI PACAJÁ	R. CACHOEIRINHA, 915 -SANTA CRUZ	3115026 0	32467514	umeipc-pep@ pbh.gov.br
4 3	EMEI PARQUE REAL	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 100 -PAULO VI	3199535 4	32468070	umeipr-ppp@ pbh.gov.br
4 4	EMEI PAULO VI	R. NEBLINA, 210 -CONJUNTO PAULO VI	3199818 0	32469584	umeip6-sp@ pbh.gov.br
4 5	EMEI PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	R ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 314 -PAULO VI	3199500 0	32468020	umeipal-pa@ pbh.gov.br
4 6	EMEI RENASCENÇA	R. MACAPÁ, 224 -RENASCENÇA	3113050 0	32776147	emr@pbh.gov.br
4 7	EMEI RIBEIRO DE ABREU	R. DIANÓPOLIS, 170 -RIBEIRO DE ABREU	3187058 2	32776716	umeira-pp@ pbh.gov.br
4 8	EMEI SANTA CRUZ	R. ESTER DE LIMA, 241 -SANTA CRUZ	3115517 0	32776089	umeisc-r@ pbh.gov.br
4 9	EMEI SÃO GABRIEL	R. SÃO JOAO DA SERRA, 140 -SÃO GABRIEL	3198058 0	32777881	umeisg-of@ pbh.gov.br
5 0	EMEI SÃO MARCOS	R. SANTO ALBERTO, 5 -SÃO MARCOS	3192054 0	32776679	umeism-hl@ pbh.gov.br
5 1	EMEI VILA MARIA	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7 - JARDIM VITÓRIA	3197001 0	32468017	umeima-pml@ pbh.gov.br
REGIONAL NOROESTE					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ARTHUR GUIMARÃES	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610 - NOVA ESPERANÇA	3123025 0	32777232	emag@pbh.gov.br
2	E M AUGUSTA MEDEIROS	R. GENERAL CLARK, 28 - COQUEIROS	3088164 0	32777163	emam@pbh.gov.br
3	E M BELO HORIZONTE	AV. JOSE BONIFÁCIO, 189 -SÃO CRISTÓVÃO	3121069 0	32776221	embh@pbh.gov.br
4	E M CARLOS GÓIS	R. MENDES DE OLIVEIRA, 446 - SANTO ANDRÉ	3121061 0	32776016	emcg@pbh.gov.br
5	E M DOM BOSCO	R. BICUIBA, 100 -DOM BOSCO	3085026 0	32778524	emdb@pbh.gov.br
6	E M DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	R. FREDERICO BRACHER JUNIOR, 123 -CARLOS PRATES	3072000 0	32777234	emdjbc@pbh.gov.br
7	E M HONORINA DE BARROS	PÇ. PROFESSOR CORREA NETO, 200 - SÃO CRISTÓVÃO	3121074 0	32776020	emhb@pbh.gov.br
8	E M JOÃO PINHEIRO	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303 -ALTO DOS PINHEIROS	3053047 0	32779662	emjpi@pbh.gov.br
9	E M LUIGI TONIOLO	R. MAFRA, 124 -NOVO GLORIA	3088029 4	32777122	emlt@pbh.gov.br
1 0	E M MARIA DE REZENDE COSTA	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009 -ALÍPIO DE MELO	3083023 3	32777235	emmr@pbh.gov.br
1 1	E M MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	R. FURNACIARI, 157 -CAIÇARAS	3077001 0	32777238	emmao@pbh.gov.br
1 2	E M NOSSA SENHORA DO AMPARO	R. HESPERIA, 300 -RIACHUELO	3123508 0	32776024	emnsa@pbh.gov.br
1 3	E M PADRE EDEIMAR MASSOTE	R. ENEIDA, 1485 -COQUEIROS	3088152 0	32777124	empem@pbh.gov.br
1 4	E M PREFEITO OSWALDO PIERUCETTI	R. CAITITE, 309 -GLÓRIA	3086033 0	32777145	empop@pbh.gov.br
1 5	E M PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	R. CANTAGALO, 1147 -PARQUE RIACHUELO	3123077 0	32776040	empcb@pbh.gov.br
1 6	E M PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12 - CALIFÓRNIA	3085506 0	32779134	empjct@pbh.gov.br
1 7	EMEI CALIFÓRNIA	R. DAS VIOLAS, 862 -CALIFÓRNIA	3085052 0	32779216	umeical-jp@pbh.gov.br
1 8	EMEI CALIFÓRNIA II	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550 - CALIFÓRNIA	3085544 0	32462145	umeic2-pjc@pbh.gov.br
1 9	EMEI CARLOS PRATES	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283 -CARLOS PRATES	3071066 2	32774557	umeicpr-cg@pbh.gov.br
2 0	EMEI COQUEIROS	R. ENEIDA, 1485 -COQUEIROS	3088152 0	32463029	umeico-pem@pbh.gov.br
2 1	EMEI CORNÉLIO VAZ DE MELO	R. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 231 - APARECIDA	3123517 2	32776084	emcvm@pbh.gov.br
2 2	EMEI JARDIM MONTANHÊS	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	3075014 0	32779029	umeijm-mao@pbh.gov.br
2 3	EMEI MARFIM	R. ASSUMAR, 375 -PINDORAMA	3088049 0	98206442	umeimaf-lt@pbh.gov.br



2	EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	R. CARMO DO RIO CLARO, 145 - PEDREIRA PRADO LOPES	3121068 0	32776012	emmgl@pbh.gov.br
4	EMEI NOVA ESPERANÇA	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998 - CAIÇARAS	3123025 0	32463013	umeines-ag@pbh.gov.br
2	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	R. CARMO DO RIO CLARO, 203 -SÃO CRISTÓVÃO	3121068 0	32776012	umeipll-mg@pbh.gov.br
2	EMEI PEDRO LESSA	R. PEDRO LESSA, 506 -PEDREIRA PRADO LOPES	3121058 0	32467570	umeipel-pb@pbh.gov.br
2	EMEI PINDORAMA	R. GUARARAPES, 1850 -PINDORAMA	3086500 0	32777253	umeipin-it@pbh.gov.br
2	EMEI PITUCHINHA	R. MARQUES DO LAVRADIO, 619 - ALTO DOS PINHEIROS	3053011 0	32776460	umeipit-db@pbh.gov.br
3	EMEI SABINÓPOLIS	R. SABINÓPOLIS, 120 -CARLOS PRATES	3071034 0	32463018	umeisab-fj@pbh.gov.br
3	EMEI VILA SÃO VICENTE	R. HUMAITA, 1149 -VILA SÃO VICENTE	3072041 0	32778994	umeivsv-mr@pbh.gov.br
3	EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS	R. EVARISTO DA VEIGA, 239 -VILA SENHOR DOS PASSOS	3121030 0	32776191	umeivsp-mg@pbh.gov.br

REGIONAL NORTE					
	ESCOLA MUNICIPAL / EMEI	ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393 -JAQUELINE	3174819 0	32771843	emavm@pbh.gov.br
2	E M CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	R. RIO PARNAÍBA, 30 -PROVIDENCIA	3181414 0	32776777	emcac@pbh.gov.br
3	E M DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520 - RIBEIRO DE ABREU	3187241 0	32776663	emdra@pbh.gov.br
4	E M FLORESTAN FERNANDES	R. PAU-FERRO, 360 -SOLIMÕES	3174281 0	32777472	emff@pbh.gov.br
5	E M FRANCISCO CAMPOS	R. HERALDO BELISARIO, 190 -TUPI	3184229 0	32776775	emfc@pbh.gov.br
6	E M FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	R. DOS MAMOEIROS, 98 -VILA CLORIS	3174406 0	32775493	emfmg@pbh.gov.br
7	E M HÉLIO PELLEGRINO	R. GUILHERME SOARES, 255 - GUARANI	3181457 0	32776706	emhp@pbh.gov.br
8	E M HERBERT JOSÉ DE SOUZA	AV. HUM, 320 -NOVO AARÃO REIS	3100000 0	32776624	emhjs@pbh.gov.br
9	E M HILDA RABELLO MATTA	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72 - HELIÓPOLIS	3174145 0	32777408	emhrm@pbh.gov.br
10	E M JARDIM FELICIDADE	R. EXPEDICIONÁRIO JESUS RAMOS, 250 -JARDIM FELICIDADE	3174237 5	32776644	emjf@pbh.gov.br
11	E M JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	R. DOS BENEDITINOS, 180 - HELIÓPOLIS	3173075 8	32777405	emjmmg@pbh.gov.br
12	E M JOSEFINA SOUZA LIMA	R. MARIA ORTIZ, 195 -PRIMEIRO DE MAIO	3181031 0	32776764	emjssl@pbh.gov.br
13	E M MARIA SILVEIRA	R. LIBANIA PENA, 01 -SÃO BERNARDO	3174131 8	32777406	emms@pbh.gov.br
14	E M MINERVINA AUGUSTA	R. DAVID CANABARRO, 18 -CAMPO ALEGRE	3173020 0	32777340	emmau@pbh.gov.br
15	E M PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	R. COQUILHO, 10 -JAQUELINE	3174849 5	32775404	empda@pbh.gov.br
16	E M RUI DA COSTA VAL	R. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, 30 -JARDIM FELICIDADE	3174252 9	32776782	emrcv@pbh.gov.br
17	E M SEBASTIANA NOVAIS	R. ANITA MALFATTI, 60 -TUPI	3184400 0	32776785	emsn@pbh.gov.br
18	E M SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	R. AREIA BRANCA, 3 -ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU	3187240 0	32776667	emsha@pbh.gov.br
19	E M SÉRGIO MIRANDA	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345 -TUPI A	3184447 0	32771343	emtm@pbh.gov.br
20	E M TRISTÃO DA CUNHA	R. DOUTOR JOSE FEROLLA, 80 - PLANALTO	3173068 0	32777342	emtc@pbh.gov.br
21	EMEI AARÃO REIS	R. TRÊS, 25 -AARÃO REIS	3181435 8	32776729	umeiaar-hp@pbh.gov.br
22	EMEI BETINHO	R. TRINTA E NOVE, 60 -NOVO AARÃO REIS	3184543 0	32776643	umeibet-hj@pbh.gov.br
23	EMEI CURUMINS	R. CECILIA TRINDADE SILVA, 20 - JARDIM FELICIDADE	3174253 3	32469616	umeicrm-rc@pbh.gov.br
24	EMEI FLORAMAR	R. JOSE FERREIRA MAGALHAES, 87 - FLORAMAR	3174209 3	32469560	umeifl-fc@pbh.gov.br
25	EMEI GUARANI	R. PACAEMBU, 10 -GUARANI	3184010 0	32771300	umeigr-sn@pbh.gov.br



26	EMEI HELIÓPOLIS	R. DOS BENEDITINOS, 220 - HELIÓPOLIS	31730758	32777969	umeih-jmm@pbh.gov.br
27	EMEI JAQUELINE	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101 - JAQUELINE	31748131	32771830	umeijaq-av@pbh.gov.br
28	EMEI JARDIM GUANABARA	R. JOAO ALVARES CABRAL, 47 - JARDIM GUANABARA	31742170	32776633	umeijg-jf@pbh.gov.br
29	EMEI JULIANA	R. DA GALERIA, 1130 - JULIANA	31744540	32775493	umeiju-fm@pbh.gov.br
30	EMEI LAJEDO	R. PINTOR BUGUENDES, 7 - LAJEDO	31846040	32771877	umeila-sm@pbh.gov.br
31	EMEI MARIQUINHAS	R. ACALIFA, 209 - JULIANA	31744690	32778898	umeimar-av@pbh.gov.br
32	EMEI MINASLÂNDIA	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95 - MINASLÂNDIA	31812115	32469555	umeimin-ca@pbh.gov.br
33	EMEI MONTE AZUL	R. CAPITÃO EDUARDO, 105 - MONTE AZUL	31872620	32469568	umeimaz-dl@pbh.gov.br
34	EMEI PLANALTO	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215 - PLANALTO	31730710	32468058	umeipl-tc@pbh.gov.br
35	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	R. CINCO DE JULHO, 116 - PROVIDÊNCIA	31810440	32778910	emeipri@pbh.gov.br
36	EMEI SÃO BERNARDO	R. CECILIA PINTO, 105 - SÃO BERNARDO	31741310	32777840	umeibr-ms@pbh.gov.br
37	EMEI SOLIMÕES	R. WALDEMAR CANDIDO RODRIGUES, 244 - JARDIM FELICIDADE	31742410	32776711	umeisol-ff@pbh.gov.br
38	EMEI VILA CLÓRIS	R. DAS GAIVOTAS, 838 - VILA CLORIS	31744145	32772819	umeivcl-ma@pbh.gov.br
39	EMEI XODÓ MARISE	R. ALBERTO GOMES DA FONSECA, 38 - XODOMARIZE	31744410	32469007	umeixm-jf@pbh.gov.br
40	EMEI ZILAH SPÓSITO	R. COQUILHO, 95 - JAQUELINE	31748495	32469008	umeizs-pd@pbh.gov.br

REGIONAL OESTE

	ESCOLA MUNICIPAL / EMEI	ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	R. CLOVIS CYRILO LIMONGE, 141 - HAVÁÍ	30550030	32776880	emeefl@pbh.gov.br
2	E M DEPUTADO MILTON SALLES	R. TEÓFILO FILHO, 222 - JARDIM AMÉRICA	30494005	32779634	emdms@pbh.gov.br
3	E M FRANCISCA DE PAULA	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330 - CINQUENTENÁRIO	30570080	32779609	emfp@pbh.gov.br
4	E M HUGO WERNECK	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372 - GRAJAU	30431177	32776494	emhw@pbh.gov.br
5	E M JOÃO DO PATROCÍNIO	R. SERINGUEIRA, 128 - NOVA GAMELEIRA	30510690	32777030	emjp@pbh.gov.br
6	E M MAGALHÃES DRUMOND	R. CONTENDAS, 63 - PRADO	30411255	32776818	emmd@pbh.gov.br
7	E M MESTRE ATAÍDE	R. AUGUSTO JOSE DOS SANTOS, 560 - BETÂNIA	30580100	32775991	emma@pbh.gov.br
8	E M OSWALDO CRUZ	R. SANTOS, 2200 - JARDIM AMÉRICA	30421490	32779636	emoc@pbh.gov.br
9	E M PADRE HENRIQUE BRANDÃO	R. CRISPIM JAQUES, 987 - VISTA ALEGRE	30514130	32779163	emphb@pbh.gov.br
10	E M PREFEITO AMINTAS DE BARROS	R. SAN SALVADOR, 71 - ESTRELA DALVA	30575020	32779643	empab@pbh.gov.br
11	E M PROFESSOR MÁRIO WERNECK	R. ABATI, 10 - SANTA MARIA	30525230	32779136	empmw@pbh.gov.br
12	E M PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	R. JOSÉ GUALBERTO, 295 - PALMEIRAS	30575780	32775988	empev@pbh.gov.br
13	E M SALGADO FILHO	R. CLOVIS CYRILO LIMONGE, 151 - HAVÁÍ	30555030	32776466	emsf@pbh.gov.br
14	E M TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	R. AMUR, 48 - CONJUNTO BETÂNIA	30590360	32779096	emttmp@pbh.gov.br
15	EMEI CAC HAVAI	AV. COSTA DO MARFIM, 480 - ESTRELA DALVA	30575000	32776874	umeich-pab@pbh.gov.br
16	EMEI CAMARGOS	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61 - CAMARGOS	30520540	32469804	umeicm-pmw@pbh.gov.br
17	EMEI CINQUENTENÁRIO	AV. DOM JOAO VI, 621 - BETÂNIA	30570063	32466074	umeict-fp@pbh.gov.br
18	EMEI GAMELEIRA	AV. AMAZONAS, 5855 - DA GAMELEIRA	30510000	32776867	umeig-ms@pbh.gov.br
19	EMEI GRAJAÚ	R. SANTA INÊS, 75 - SÃO JORGE PRIMEIRA SEÇÃO	30451041	32777513	umeibg-hw@pbh.gov.br
20	EMEI MARIA SALES FERREIRA	R. DAS CANOAS, 665 - BETÂNIA	30580040	32779165	emmsf@pbh.gov.br



2	1	EMEI PALMEIRAS	R. MANUEL ALVES, 100 -PALMEIRAS	3057554 0	32466033	umeip-pev@pbh.gov.br
2	2	EMEI PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 90 - ESTORIL	3049401 5	32776836	empccs@pbh.gov.br
2	3	EMEI SANTA MARIA	R. JOAO BATISTA VIEIRA, 720 - SANTA MARIA	3052539 5	32778921	umeism-pmw@pbh.gov.br
2	4	EMEI SILVA LOBO	AV. SILVA LOBO, 2220 -NOVA GRANADA	3043136 0	32466013	umeisl-md@pbh.gov.br
2	5	EMEI VILA CALAFATE	R. CONTENDAS, 254 -ALTO BARROCA	3043101 2	32466010	umeical-md@pbh.gov.br
2	6	EMEI VILA LEONINA	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331 - LEONINA	3045163 0	32466072	umeivl-ccs@pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA						
		ESCOLA MUNICIPAL / EMEI	ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	1	E M ANNE FRANK	R. K, 445 -CONFISCO	3100000 0	32777189	emafr@pbh.gov.br
2	2	E M AURÉLIO PIRES	R. BARRINHA, 171 -LIBERDADE	3127007 0	32777916	emap@pbh.gov.br
3	3	E M CARMELITA CARVALHO GARCIA	R. ALUIZIO DAVIS, 53 -OURO PRETO	3132019 0	32777135	emccg@pbh.gov.br
4	4	E M DOM ORIONE	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 500 -SÃO LUIZ	3131004 0	32777863	emdo@pbh.gov.br
5	5	E M FRANCISCA ALVES	AV. SANTA TEREZINHA, 01 -SANTA TEREZINHA	3136500 0	32777878	emfal@pbh.gov.br
6	6	E M IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	R. VIOLETA DE MELO, 988 -SÃO JOSE	3082065 0	32777246	emiam@pbh.gov.br
7	7	E M JOSÉ MADUREIRA HORTA	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40 -SANTA AMÉLIA	3155538 0	32777848	emjmh@pbh.gov.br
8	8	E M JÚLIA PARAÍSO	R. TIES, 100 -ALÍPIO DE MELO	3083050 0	32777140	emjpa@pbh.gov.br
9	9	E M LÍDIA ANGÉLICA	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 164 - ITAPOA	3171064 0	32777322	emla@pbh.gov.br
10	10	E M MARIA DE MAGALHÃES PINTO	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVARA, 155 -ITATIAIA	3136000 0	32777104	emmp@pbh.gov.br
11	11	E M MARLENE PEREIRA RANCANTE	R. DOS COMERCIANTES, 38 -ALÍPIO DE MELO	3084004 0	32777166	emmpr@pbh.gov.br
12	12	E M PROFESSOR AMILCAR MARTINS	R. PRELUDIO, 54 -SANTA AMÉLIA	3156045 0	32777850	empam@pbh.gov.br
13	13	E M PROFESSORA ALICE NACIF	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721 -ITATIAIA	3136031 0	32777230	empan@pbh.gov.br
14	14	E M SANTA TEREZINHA	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400 -SANTA TEREZINHA	3136515 0	32777107	emst@pbh.gov.br
15	15	EMEI ALAÍDE LISBOA	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627 -SÃO LUIZ	3127090 1	32777338	umeial-h@pbh.gov.br
16	16	EMEI BRAÚNAS	R. AUREA ELIZA VALADÃO, 40 - BRAÚNAS	3137048 0	32468040	umeibr-pan@pbh.gov.br
17	17	EMEI CASTELO	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10 - CASTELO	3133031 0	32778993	umeicas-st@pbh.gov.br
18	18	EMEI CASTELO DE CRATO	R.20 CASTELO DE CRATO, 101 - CAS21TELO	3133012 0	32468031	umeict-fal@pbh.gov.br
19	19	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	R. ENGENHO DO MAR, 104 - ENGENHO NOGUEIRA	3132048 0	32777376	umeien-do@pbh.gov.br
20	20	EMEI HENFIL	R. BOAVENTURA, 756 -LIBERDADE	3127002 0	32777947	emh@pbh.gov.br
21	21	EMEI ITATIAIA	R. MARIA CECILIA, 270 -SANTA TEREZINHA	3136023 0	32778528	umeitat-mn@pbh.gov.br
22	22	EMEI MANACÁS	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860 -PAQUETÁ	3081066 0	32463033	umeimn-mpr@pbh.gov.br
23	23	EMEI OURO PRETO	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90 -OURO PRETO	3133056 0	86843679	umeiop-ccg@pbh.gov.br
24	24	EMEI SANTA AMÉLIA	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 65 - JARDIM ATLÂNTICO	3155514 0	32468041	umeisa-jmh@pbh.gov.br
25	25	EMEI SANTA BRANCA	R. CAMPISTA, 70 -SANTA BRANCA	3156525 0	32771595	umeisb-pam@pbh.gov.br
26	26	EMEI SANTA ROSA	R. CALDAS DA RAINHA, 527 -SÃO FRANCISCO	3125518 0	32468059	umeisar-ap@pbh.gov.br
27	27	EMEI SARANDI	R. DEPUTADO AUGUSTO GONCALVES, 320 -SERRANO	3088266 0	32463035	umeis-afk@pbh.gov.br
28	28	EMEI UNIVERSITÁRIO	R. ARISTÓTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 26 -SANTA ROSA	3125565 0	32463000	umeiun-h@pbh.gov.br
29	29	EMEI URCA CONFISCO	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701 -URCA	3136031 0	32463025	umeiuc-pan@pbh.gov.br



30	EMEI VILA ANTENA	R. FLOR DO ORIENTE, 137 -VILA ANTENA MONTANHÊS	3081042 7	32778997	umaiva-jpa@pbh.gov.br
REGIONAL VENDA NOVA					
ESCOLA MUNICIPAL / EMEI		ENDEREÇO	CEP	TEL	E-MAIL
1	E M ADAUTO LÚCIO CARDOSO	R. ERNESTO GAZZOLLI, 116/182 - CÉU AZUL	3158016 0	32777302	emalc@pbh.gov.br
2	E M ANTÔNIA FERREIRA	R. JOAO GUALBERTO DE ABREU, 10 -SÃO JOAO BATISTA	3151048 0	32775420	emaf@pbh.gov.br
3	E M ANTÔNIO GOMES HORTA	R. ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA, 161 -PARQUE SÃO PEDRO	3161030 0	32775422	emagh@pbh.gov.br
4	E M ARMANDO ZILLER	R. GERALDO ILIDIO TEIXEIRA, 283 - MANTIQUEIRA	3165544 0	32775571	emaz@pbh.gov.br
5	E M CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	R. JOSE GALDING, 21 -LETICIA	3157024 0	32775596	emcda@pbh.gov.br
6	E M CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	R. BRODOSQUI, 51 -PIRATININGA	3157305 0	32775573	emcrt@pbh.gov.br
7	E M CORA CORALINA	R. LISBOA, 54 -COPACABANA	3155013 0	32777307	emcc@pbh.gov.br
8	E M DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	R. CARLOS TORREZANI, 190 - LETICIA	3157034 0	32775579	emeevn@pbh.gov.br
9	E M DEPUTADO RENATO AZEREDO	R. ÁGUA, 240 -MARIA HELENA	3168043 0	32775574	emdra@pbh.gov.br
10	E M DORA TOMICH LAENDER	R. JULITA NUNES LIMA, 53 -MINAS CAIXA	3161514 0	32775555	emdtl@pbh.gov.br
11	E M DR JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	R. NAVARRA, s/n -EUROPA	3162005 0	32777507	emdjxn@pbh.gov.br
12	E M ELISA BUZELIN	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277 - PIRATININGA	3157043 0	32775576	emeb@pbh.gov.br
13	E M GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 8 -RIO BRANCO	3153509 0	32771840	emgtc@pbh.gov.br
14	E M GRACY VIANNA LAGE	R. JOAO SOARES LEAL, 23 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	3165023 0	32775566	emgvl@pbh.gov.br
15	E M JARDIM LEBLON	R. SILVA XAVIER, 45 -JARDIM LEBLON	3154040 0	32469038	emjl@pbh.gov.br
16	E M JOAQUIM DOS SANTOS	R. ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS, 300 -CÉU AZUL	3158000 0	32777305	emjs@pbh.gov.br
17	E M JOSÉ MARIA ALKMIM	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 32 -SERRA VERDE	3163007 0	32775489	emjma@pbh.gov.br
18	E M MÁRIO MOURÃO FILHO	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029 -CÉU AZUL	3157830 0	32775594	emmmf@pbh.gov.br
19	E M MILTON CAMPOS	R. JOVINO RODRIGUES PEGO, 145 - MANTIQUEIRA	3166025 0	32775581	emmc@pbh.gov.br
20	E M MOYSÉS KALIL	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10 - MANTIQUEIRA	3165501 0	32775580	emmk@pbh.gov.br
21	E M PADRE MARZANO MATIAS	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280 -RIO BRANCO	3152000 0	32775457	empmmat@pbh.gov.br
22	E M PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45 -CÉU AZUL	3157859 0	32775585	emptn@pbh.gov.br
23	E M PROFESSOR MOACYR ANDRADE	R. DOS CAÇADORES, 93 -SANTA BRANCA	3157532 0	32775510	empma@pbh.gov.br
24	E M PROFESSOR PEDRO GUERRA	R. JOAO FERREIRA DA SILVA, 230 - MANTIQUEIRA	3168005 0	32775514	emppg@pbh.gov.br
25	E M PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45 -RIO BRANCO	3153550 4	32775426	emptp@pbh.gov.br
26	E M PROFESSORA ONDINA NOBRE	R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 417 -CÉU AZUL	3158502 0	32777309	empon@pbh.gov.br
27	E M TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	R. SATURNO, 9 -VILA SATÉLITE	3161022 0	32775425	emtpg@pbh.gov.br
28	E M VICENTE GUIMARÃES	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110 - LETICIA	3157036 0	32775593	emvg@pbh.gov.br
29	E M ZILDA ARNS	R. ERVA MATE, 26 -PIRATININGA	3157350 6	32771824	emza@pbh.gov.br
30	EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR	R. BUDAPESTE, 68 -JARDIM EUROPA	3162034 0	32775598	jmasc@pbh.gov.br
31	EMEI CÉU AZUL	R. SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA, 96 -JARDIM LEBLON	3154010 0	32775595	umeica-mb@pbh.gov.br
32	EMEI ITAMARATI	R. DOS COMANCHES, 245 -SANTA MONICA	3153025 0	32469003	umeita-agh@pbh.gov.br
33	EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	R. SETE DE OUTUBRO, 600 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	3164056 5	32771856	umeijc-eb@pbh.gov.br
34	EMEI JARDIM LEBLON	R. PEDRINÓPOLIS, 265 -JARDIM LEBLON	3154047 0	32777317	umeijl-va@pbh.gov.br



3	EMEI LAGOA	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62 - LAGOA	31578225	32771827	umeilag-pm@pbh.gov.br
3	EMEI MANTIQUEIRA	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88 -MANTIQUEIRA	31655300	89798493	umeimt-mk@pbh.gov.br
3	EMEI MÍRIAM BRANDÃO	R. JOAO DE CARVALHO BARROS, 50 -SERRA VERDE	31630400	32775551	jmmb@pbh.gov.br
3	EMEI NAVEGANTES	R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 32 -CÉU AZUL	31585020	32468052	umeina-pon@pbh.gov.br
3	EMEI NOVA IORQUE	R. EDIVALDO JARDIM, 400 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650700	32469001	umeiini-djx@pbh.gov.br
4	EMEI PARAÚNAS	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700 -PARAUNAS	31660000	32775557	umeipar-as@pbh.gov.br
4	EMEI PIRATININGA	R. ALTINÓPOLIS, 585 -PIRATININGA	31573080	32775543	umeipi-crt@pbh.gov.br
4	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514 -SÃO JOÃO BATISTA	31520050	32469036	umeisjb-at@pbh.gov.br
4	EMEI SERRA VERDE	R. JOSE MACHADO RIBEIRO, 94 -CENÁCULO	31615170	32469037	umeisv-djx@pbh.gov.br
4	EMEI VENDA NOVA	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 14 -VENDA NOVA	31515142	32469028	umeivn-tp@pbh.gov.br
4	EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	R. CARLOS TORREZANI, 190 -LETICIA	31570340	32775591	envam@pbh.gov.br
4	EMEI VILA APOLÔNIA	R. MARROCOS, 614 -VILA APOLÔNIA JARDIM LEBLON	31540230	32777852	umeivao-ed@pbh.gov.br

CRECHES PARCEIRAS

REGIONAL BARREIRO

	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA	30690240	33821039	crecheacjesus@yahoo.com.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	RUA CÉSAR DACORSO FILHO,104, VALE DO JATOBÁ	30664560	33857077	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	RUA PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I	30668020	33858907	ccbommenino@bol.com.br
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 56, VILA CEMIG	30624350	33840712	crechecemig@gmail.com
5	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	RUA VINHEDO, 636, TIROL	30692500	33852907	ccvcriancas@gmail.com
6	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	RUA MARANTA, 315, OLARIA	30660450	33821037	crechecantinhodoamor@hotmail.com
7	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 777, SANTA CECÍLIA	30664030	33856240	crechebitaraes@yahoo.com.br
8	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	RUA CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA	30692280	33824066	crechemariabessa@yahoo.com.br
9	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	RUA DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30610080	33615674	ccmchiquinha@gmail.com
10	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA	30690070	33853894	crechemariafloripes@gmail.com
11	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 130, OLARIA	30662290	33857753	crechepingodegente@terra.com.br
12	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	RUA PAULO DUARTE,320, SANTA CECÍLIA	30668260	33858110	crechetiafrancisca@hotmail.com
13	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	RUA SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS	30620040	33811577	crechelarcristao@yahoo.com.br
14	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	RUA SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO	30640570	33843799	crechebarreiro.ssvp@bol.com.br
15	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	RUA JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL	30662320	33821109	cissa63silva@gmail.com
16	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	RUA TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU	30692610	33821393	institutoeuripedes@gmail.com
17	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	RUA MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE	30660630	33853163	mcseara@ig.com.br
18	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	RUA MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL	30626160	33837248	sicra@ig.com.br



19	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	RUA CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ	30664790	33220618	institucaminhar2@gmail.com
20	ARB-25 ESCOLA DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND	PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 31, VALE DO JATOBÁ	30664080	33859913	conselhocomunitario.vj@gmail.com
21	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	RUA IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA	30690180	33368513	crechemariafloripes@gmail.com
22	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	RUA QUATORZE, 40, VILA BERNADETE	30622059	3336-5576	crechecrian-a2011@hotmail.com
23	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA – CESCLAR	AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO	30670195	33214339	centrodeeducacaosantaclara@gmail.com
24	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	RUA JERIBÁ, 188, BARREIRO	30.660-360	3125-0725	institutotialucia@hotmail.com
25	ARB-33 CRECHE FREI TONINHO	RUA DAS ÁGUAS, 61, INDEPENDÊNCIA	30666500	3072-5398	silmeirenovais@hotmail.com
REGIONAL CENTRO SUL					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	RUA PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30350060	32933128	crechemeninijosussantoantonio@gmail.com
2	ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	RUA DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30380670	32974962	aopabh@pavonianas.org.br
3	ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP	RUA DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30220070	25269033	cepep@cepep.org.br
4	ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30240340	32217505	crechesagradocoracaojesus@yahoo.com
5	ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	RUA DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30240090	32810876	crehecemi@gmail.com
6	ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	RUA DOS CARVALHOS, 124, SION	30315320	32874667	crecheterranova@gmail.com
7	ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	RUA BELA VISTA, 54, SERRA	30250010	32811696	crechedonaquita@gmail.com
8	ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	RUA H, 280, SANTA LÚCIA	30335070	33442591	creche.nascer@gmail.com
9	ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	RUA PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30330460	32960709	creche.madregarcia@yahoo.com.br
10	ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30330520	32828333	crechedocarmo@gmail.com
11	ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	RUA TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30380110	33447631	crechesj@yahoo.com.br
12	ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	RUA SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30240190	32214822	cvss.ssvp@gmail.com
13	ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30330296	32277270	escolinhaevangelica@gmail.com
14	ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30335840	32846800	grupodeamigosdacrianca@gmail.com
15	ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	RUA POUSO ALTO, 215, SERRA	30240180	32257698	crechedasrosinhas@hotmail.com
16	ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO	30110044	32239844	crechecsa@gmail.com
17	ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	RUA SACRAMENTO, 49, SERRA	30220420	32274148	cantinhoabc@yahoo.com.br
18	ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	RUA CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA	30380490	3344-7330	crecheuniao@gmail.com
19	ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30380210	33440873	recantodomenor@yahoo.com.br
20	ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	RUA CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30220360	32824356	crechecasadacrianca@bol.com.br
21	ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	RUA ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30310270	32212633	nossoabrigo@yahoo.com.br
22	ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	RUA PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30335000	32971553	casadacriancamoradanova@gmail.com



23	ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	RUA BELA VISTA, 31 A, SERRA	30250010	32849447	eipceu@yahoo.com.br
24	ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30230000	32849447	csfrandeassis@gmail.com
25	ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30150280	25112437	pequenojornaleirobh@gmail.com
REGIONAL LESTE					
INSTITUIÇÃO		ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30290580	34834800	asas12@pop.com.br
2	ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	RUA GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30285320	34834517	cecipcreche@yahoo.com.br
3	ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	RUA BONINAS, 847, POMPÉIA	30280220	34612247	iesaojoaobatista@zipmail.com.br
4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	RUA LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA	30280460	34633866	ssvpcrechepompeia@yahoo.com.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	RUA LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31070120	34857272	crecheameliacrispim@ig.com.br
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	RUA TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31050560	34872986	crechefrancisco@hotmail.com
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	RUA UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31050200	34873242	comunidadecriancafeliz@gmail.com
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	RUA EURITA, 461, SANTA TEREZA	31010210	34632371	crechesantatereza@yahoo.com.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30280040	34633302	creche.franciscodeassis@yahoo.com.br
10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	RUA CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30270360	34614715	creche.grazia@gmail.com
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	RUA MOCOCA, 62, BOA VISTA	31070170	34881131	crecheimaculada@yahoo.com.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30285170	34834508	criancainfancia@gmail.com
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	RUA TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30280430	3223-5033	crehecaminhoaluz@gmail.com
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31015000	34613185	transformar2513@gmail.com
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	RUA PONTA PORÃ, 141/144, SANTA EFIGÊNIA	30260030	32411758	crecheclubinho@yahoo.com.br
16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	RUA MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ALTO DA BOA VISTA	31050320	34856035	crechenutris@yahoo.com.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30295270	34834748	cnspsg@yahoo.com.br
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	RUA CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30285110	30164708	asocialagape@gmail.com
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220, SANTA TEREZA	31010520	34637145	nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com
20	ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO	RUA LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA	30270280	32831583	crecheirmaootho@yahoo.com.br
21	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	RUA ASTOLFO DUTRA, 2385, ALTO VERA CRUZ	30285280	34667540	passoapassocomjesus@yahoo.com.br
22	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	RUA GIL EANES, 77, TAQUARIL	30290120	34837115	cinsm79@yahoo.com.br
23	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	RUA SÃO JOAQUIM, 1177, HORTO	31035480	32450712	crechepupileirabh@hotmail.com
24	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	RUA SÃO ROQUE, 1150, SAGRADA FAMÍLIA	31035460	34829294	cibcmpssvp@gmail.com



25	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	RUA ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA	30280320	34853866	ipemig@gmail.com
26	ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	RUA ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050540	34873528	mopseducacaoinfantil@yahoo.com.br
REGIONAL NORDESTE					
INSTITUIÇÃO		ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	RUA HUM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU)	31960280	34888439	crecheviva@gmail.com
2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	PRAÇA MUQUI, 201, RENASCENÇA	31130520	25352953	crechesaogeraldo@hotmail.com
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	RUA JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31990140	34354566	prosj@yahoo.com.br
4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31998070	34356440	centrosocialpaulovi@hotmail.com
5	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31990000	34344150	ceccoracaodejesus@gmail.com
6	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	RUA D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31975360	30198702	crechesossegodamamae05@gmail.com
7	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	RUA NELSON, 522, UNIÃO	31170770	34868879	crechedodmeninodeus1@hotmail.com
8	ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	RUA ANGOLA, 271, SÃO PAULO	31910060	34327747	cpsj2018@gmail.com
9	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	RUA OZANAM, 308, IPIRANGA	31160210	34261352	staclmariaq@ig.com.br
10	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	RUA ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31110590	34446333	ecmjesussecretaria@gmail.com
11	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	RUA PIO XI, 804, IPIRANGA	31160140	34236115	creche@cidadeozanam.org.br
12	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	RUA DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31160150	34225729	lardosmeninos@gmail.com
13	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	RUA DO LAGO, 425, SÃO MARCOS	31920440	30471220	oscatari@gmail.com
14	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	RUA DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31985090	34434403	ci3porquinhos@yahoo.com
15	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	RODOVIA MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31950000	34320619	crechevovossilvinha@gmail.com
16	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	RUA VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31950060	34865079	malbinoal@gmail.com
17	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	RUA JUAZEIRO, 41,51 E 29, SÃO CRISTOVÃO	31110490	34249472	crecheoasis2@gmail.com
18	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	RUA SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31920480	34862500	jcreche@gmail.com
19	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	RUA OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31970360	34919238	institutoecomecar2@gmail.com
REGIONAL NOROESTE					
INSTITUIÇÃO		ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	RUA COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30720350	34629035	secretaria@abrigojesus.org.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	RUA ALINE, 907, PINDORAMA	30880400	34731245	askesocial@yahoo.com.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	RUA ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30750010	25263215	educacionalcentro2@yahoo.com.br
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	RUA PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30720280	34625766	crechevovodudu@gmail.com
5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	RUA PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30865700	34732779	crechelanza@gmail.com
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	RUA MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31230730	34449063	lardorcas@ig.com.br
7	ARNO-14 CRECHE CASULO	PRAÇA DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL	30535210	33756194	pedagogico@crechebp.org.br
8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30830050	34176083	cdbosco1@yahoo.com.br



9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	RUA BONFIM, 360, BONFIM	30210150	34226949	crechevovoguiomar@yahoo.com.br
10	ARNO-19 GRUPAC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA PADRE TEODORO	RUA TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30881440	34776069	grupac@ig.com.br
11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	RUA ÁRTICA, 200, CAIÇARA	30770360	34642767	abripazbh@gmail.com
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	RUA GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870180	34740004	esperanca_rosazul@hotmail.com
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	RUA SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31250820	34282844	crechevilasumare@yahoo.com.br
14	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	RUA GRUPIARA, 66, BONFIM	31210410	25514499	institucristaoagape@gmail.com
15	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	RUA BANGÚ, 316, CAIÇARA	30750410	34647575	eir.arno26@gmail.com
16	ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	RUA REIS DE ABREU, 110, APARECIDA	31250080	34282961	vinhadeluz@gmail.com
17	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	RUA VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870160	34713033	freijoserenato@yahoo.com.br
18	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	RUA IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30770250	34642277	comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com
19	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	RUA CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30530150	33732122	cied.ssvp@gmail.com
20	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	RUA MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30820280	34627276	crechetiaiolanda13@gmail.com
21	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	RUA HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30720416	25315488	creche@sscc.org.br
22	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ	RUA PORANGA, 127, DOM BOSCO	30830100	34168344	conselhohparticularsjbosco@gmail.com
23	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	RUA ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30710320	34123147	cesfrancreche@gmail.com
24	ARNO-39 JARDIM DAS BORBOLETAS	RUA BELA VISTA, 105, PADRE EUSTÁQUIO	30730000	34115263	crechecasuloascl@gmail.com
25	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	RUA DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30850520	34172706	belohorizonte@cavanis.org.br

REGIONAL NORTE

	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	RUA FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31840050	34340581	casinhadosanjos44@gmail.com
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	RUA ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31812010	34337787	douradacreche@gmail.com
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	RUA VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31810000	34334770	crecheacs@gmail.com
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	RUA ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31741380	34946048	mbcaldeiracsb@gmail.com
5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	RUA RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31720530	34942398	crechecristooperario@gmail.com
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	RUA PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31765250	34084000	felicidade@obraseducativas.org.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	RUA OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31812070	34335770	etelvina@obraseducativas.org.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31810230	34336325	csmariamadalena@yahoo.com.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 11, JAQUELINE	31748190	34545929	crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	RUA SANTA CLARA DE ASSIS, 96, PRIMEIRO DE MAIO	31810340	34452678	sejaangelis@gmail.com
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	RUA QUARENTA E CINCO, 43, NOVO AARÃO REIS	31845025	34458373	crechevpa@hotmail.com
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	RUA CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31748435	34548663	izspdhs@gmail.com
13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	RUA SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31742316	34347415	larcrechepingodegente@yahoo.com.br



14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	RUA DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31740070	34274785	aquino.creche@yahoo.com.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	RUA AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31748200	34543445	cidain@oi.com.br
16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC	RUA DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31730730	34436582	associacaoois@hotmail.com
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	RUA BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA	31814050	34331971	adm.dora@obraseducativas.org.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	RUA DEZ, 190, NOVO TUPI	31845210	34370424	adm.gilmara@obraseducativas.org.br
REGIONAL OESTE					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30512700	33863722	cdijc.asf@gmail.com
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	RUA HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30514430	33741842	creche1maio@gmail.com
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	RUA DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE	30512461	33862645	cabanagrupoapoiocabana@gmail.com
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	RUA INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30460550	33340665	associacaodinamicas@gmail.com
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	RUA DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30550650	33122836	aecx.lee@gmail.com
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	RUA VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30512780	33862020	ampc321@gmail.com
7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	RUA NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30550720	33743380	crechesperanca@gmail.com
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	RUA SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30516070	33122139	admcmazzarello@gmail.com
9	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	RUA ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30451416	33130864	crechecomunitariasantasofia@gmail.com
10	ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO	RUA SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE	30512570	33865412	crechesonhorealizado@gmail.com
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	RUA BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30460430	33732469	cbes.financeiro@gmail.com
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	RUA DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30550650	33121650	fundacaoespiritanossolar@gmail.com
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	RUA ALAMEDA DO GROTO, 07, NOVA BARROCA	30555270	33730248	sementinhaalegre@gedam.org.br
14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO	RUA JOÃO PIRES, 455, CABANA	30510540	33865583	crechegrupoapoio@yahoo.com.br
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	RUA MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30460380	33737165	saojorgecreche@bol.com.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	AVENIDA SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30518140	33865582	casinha.feliz@yahoo.com.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	RUA PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA	30431395	33717993	crecscersorrindoinfantil@gmail.com
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	RUA ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30510340	33130285	creche_tia_mamalia@yahoo.com.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	RUA ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30431206	33375011	crechevoangelina@gmail.com
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	RUA ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30518030	33217687	educandariolardafraternidade@gmail.com
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801, NOVA GAMELEIRA	30510120	33738637	cigs.ssvp@gmail.com
22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30512700	33888608	sonhocrianca255@yahoo.com.br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	RUA JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30520380	33335738	diretoriasojesus@gmail.com
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE	30532040	33881143	crechecnsc@gmail.com
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	RUA GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30525100	33883969	crechedora@yahoo.com.br



26	ARO-33 OBRA SOCIAL MADRE GERTRUDES	RUA MADRE GERTRUDES COMENSOLI, 249, MADRE GERTRUDES	30.518-180	33862795	escmgert@hotmail.com
27	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	RUA EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	33749875	escolaescudodaverdade@gmail.com
28	ARO-35 - CENTRO COMUNITÁRIO CRESCER PARA O FUTURO	RUA ESPERANÇA, 315, VILA ANTENA	30.451-480	32972146	crechecrescerparaofuturo@gmail.com
REGIONAL PAMPULHA					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31270860	34434916	crecheaureliopires@hotmail.com
2	ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	RUA DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA	31530000	34922102	criancafelizssvpbh@hotmail.com
3	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	RUA ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31565120	34418765	ccpalexandre@yahoo.com.br
4	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	RUA CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31360020	34762036	crecherecantofeliz@yahoo.com.br
5	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO	31270000	34278030	crechesementesdoamanha@hotmail.com
6	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	RUA CAJUI, 100, SUZANA	31260480	34977255	sorayaveigas@gmail.com
7	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31310040	34418685	obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br
8	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	RUA JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31360140	25115165	fecovetesouraria@gmail.com
9	ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA	RUA JORDÂNIA, 300, OURO PRETO	31310470	34981867	crecheoasisdeesperanca@gmail.com
10	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	RUA URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30820100	34182955	secretaria.aast@gmail.com
11	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30810040	34182065	crechemetodista.ivp@gmail.com
12	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	RUA FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30810240	3418-6808	eprebh@hotmail.com
13	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	RUA GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30830690	34746952	crechedasperpetuas@bol.com.br
14	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	RUA DA PÁScoa, 40, SÃO JOSÉ	30820010	34181100	secretaria.aast@gmail.com
15	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	RUA FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30810310	34189726	larantoniotereza@hotmail.com
16	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	RUA QUITO, 53, TREVO	31.370-230	34974242	larantoniotereza@hotmail.com
17	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	RUA FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORARA	30810340	34184534	ascultura2009@hotmail.com
18	ARP-24 AMBJA	RUA FLOR D'ÁGUA, 711, JARDIM ALVORARA	30810310	34189854	institutoinfantilambja1@gmail.com
19	ARP-25 AMBJA II	RUA OSÓRIO DE MORAES, 53, OURO PRETO	31320110	3498-3819	e.i.c.bananadepijama@gmail.com
20	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	RUA JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31360140	34732403	associacaoacaso@gmail.com
21	ARP-27 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	RUA HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO	30882650	25276850	arcadenoescola@yahoo.com.br
REGIONAL VENDA NOVA					
	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CEP	TEL.	E-MAIL
1	ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	RUA IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31660530	34584929	cbhs13@gmail.com
2	ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	RUA VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31540520	34471009	crecheuniversoinfantil@hotmail.com
3	ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA	31615310	34513079	alicerceparavida@gmail.com
4	ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	RUA HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31610170	34551975	crechecrv@hotmail.com



5	ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31510030	34519280	crechesonho05@gmail.com
6	ARVN-12 CICEC - CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE	RUA CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31530530	34521283	cicecrite@ig.com.br
7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DELAMARE	RUA WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA	31540670	34520040	adm.financeiro@fundacaoespiritacarita.org.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31540460	34526933	arcoirisadm@hotmail.com



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

EMPRESA: _____ CNPJ _____

NOTA DE EMPENHO: _____ NOTA FISCAL: _____

MERCADORIA	QUANTITATIVO

NOME DA UNIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

REGIONAL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA